



**DECRETO Nº 071, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 054, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – CORONAVIRUS e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 055, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no Município de Cariacica/ES, em razão do surto da doença respiratória – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS;

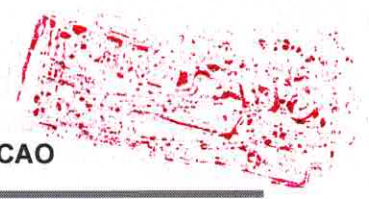
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 058, publicado no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no Município de Cariacica/ES, em razão do surto da doença respiratória – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 060, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no Município de Cariacica/ES, em razão do surto da doença respiratória – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde lotados e em efetivo exercício nas unidades básicas de Saúde, Farmácia Central e prontos atendimentos de Nova Rosa da Penha e Bela Vista fica assegurada a percepção de adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 81/2014, independente do regime de contratação.

8



**Parágrafo único.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste Decreto a Secretaria de Municipal de Saúde encaminhará à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão a relação de servidores que farão jus ao recebimento do adicional de insalubridade previsto no Caput deste artigo.

**Art. 2º** Excepcionalmente, em virtude da declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – CORONAVIRUS, fica dispensado o atendimento aos termos dos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal nº 81/2014.

**Art. 3º** Aplicar-se-á o percentual na forma prevista no artigo 1º., enquanto perdurar o Estado de Emergência ou de Calamidade Pública, se assim decretado.

**Art. 4º** Excetua-se deste Decreto os profissionais que estão afastados de acordo com o Decreto nº 055, de 2020, e ainda os profissionais que se encontram afastados por motivo de saúde (laudos médicos, atestados médicos).

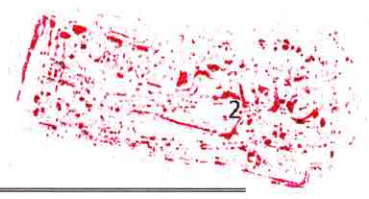
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de abril de 2020.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

S/PROC.



**DECRETOS**

**DECRETO Nº 070, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e nos Decretos 054, de 13 de março de 2020, 055, de 16 de março de 2020, e 058, de 18 de março de 2020, e 060, de 20 de março de 2020, todos do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, a doença provocada pelo Novo Coronavírus, o COVID-19, como Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a queda de arrecadação e todos os demais reflexos negativos que a Pandemia de COVID-19 tem gerado nas finanças municipais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado, no âmbito do Município de Cariacica, Estado de Calamidade Pública, com vigência até 31 de dezembro de 2020, para os fins de direito, notadamente quanto à:

I - Dispensa do atingimento dos resultados e metas fiscais previstos nas Leis Municipais nº 6.040 - Lei Orçamentária Anual, de 26 de dezembro de 2019 - e nº 6.027 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 19 de novembro de 2019.

II - Limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pelo acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária e financeira das

medidas relacionadas à emergência relacionada ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, III e 44 da Lei nº 4.320, de 1964; bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 5º Ficam ratificados os Decretos 054, de 13 de março de 2020, bem como os posteriores que tratam das medidas de combate à Pandemia de COVID-19.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto no que tange ao artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, cuja vigência ocorrerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 07 de abril de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 071, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº 054, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 055, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no Município de Cariacica/ES, em razão do surto da doença respiratória - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS;

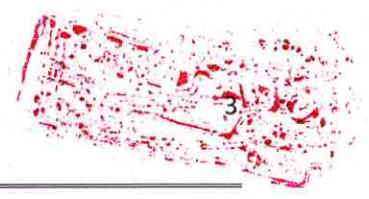
CONSIDERANDO o Decreto nº 058, publicado no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no Município de Cariacica/ES, em razão do surto da doença respiratória - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 060, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no Município de Cariacica/ES, em razão do surto da doença respiratória - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS;

**DECRETA:**

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



Art. 1º Aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde lotados e em efetivo exercício nas unidades básicas de Saúde, Farmácia Central e prontos atendimentos de Nova Rosa da Penha e Bela Vista fica assegurada a percepção de adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 81/2014, independente do regime de contratação.

Parágrafo único. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste Decreto a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão a relação de servidores que farão jus ao recebimento do adicional de insalubridade previsto no Caput deste artigo.

Art. 2º Excepcionalmente, em virtude da declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - CORONAVIRUS, fica dispensado o atendimento aos termos dos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal nº 81/2014.

Art. 3º Aplicar-se-á o percentual na forma prevista no artigo 10., enquanto perdurar o Estado de Emergência ou de Calamidade Pública, se assim decretado.

Art. 4º Excetuam-se deste Decreto os profissionais que estão afastados de acordo com o Decreto nº 055, de 2020, e ainda os profissionais que se encontram afastados por motivo de saúde (laudos médicos, atestados médicos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 07 de abril de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento das unidades administrativas às necessidades decorrentes do plano de resposta.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS autorizada a funcionar extraordinariamente das 08:00 às 16:00.

Art. 2º Até o fim do Estado de Emergência, deverão os serviços essenciais ao combate à Pandemia de COVID-19, assim considerados aqueles definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, se manter em pleno funcionamento, inclusive nos feriados nacionais, estaduais ou municipais.

Art. 3º Ficam suspensos os trabalhos das comissões instituídas com alicerce na parte final do art. 60-A do Decreto 165, de 24 de setembro de 2015, que tenham como meta a execução direta de trabalho temporário e com finalidade específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de abril de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO FINAL  
SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº005/2019

PROC. 31.971/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação nas ruas São Cristóvão, rua Cachoeirinha / Manaus, rua do Campinho, rua Volta Redonda, rua Domingos Martins, rua Sete de Setembro, rua Santana do Agreste, rua Barão de Monjardim, rua Joana D'arc, rua Presidente Kennedy / rua Colatina, rua Marechal Deodoro da Fonseca, rua do Campo (Bairro Jardim Botânico), e rua Oriente (Bairro Vista Linda), no município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise da documentação de habilitação da empresa MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, verificou-se que a mesma não atendeu a exigência do subitem 3.6 do anexo IV do edital, restando INABILITADA no presente certame.

Sendo assim, tendo em vistas ainda as outras inabilitações conforme atas anteriores, apurou-se nova ordem de classificação conforme segue:

• EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª) ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI;

**DECRETO Nº 072, DE 07 DE ABRIL DE 2020**  
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATORIA - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e nos Decretos 054, de 13 de março de 2020, 055, de 16 de março de 2020, e 058, de 18 de março de 2020, e 060, de 20 de março de 2020, todos do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)